DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 30 de Dezembro de 2020 • Edição 1855 • Ano XIV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

DECRETO Nº 2.005 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

"Prorroga os Padrões Fiscais da Lei nº 1.874 de 19 de dezembro de 2019, regulamenta os §§ 4ºe 5º do Art. 200 do Código Tributário Municipal e dá outras providências".

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

- **Art. 1º** Ratifica-se as Regiões Fiscais e os respectivos valores por metro quadrado aos lotes por elas abrangidas, no Perímetro Urbano de nossa Cidade, para o exercício de 2021, levando-se em conta a Planta Genérica de Valores estabelecida na Lei Municipal nº 1.874 de 19 de dezembro de 2019, a localização, equipamentos urbanos, melhorias decorrentes de obras públicas e preços correntes no mercado, considerando o disposto nos artigos 189 a 203 da Lei Municipal nº 699 de 20 de dezembro de 2001 e alterações através da Lei Municipal nº 1.404 de 17 de dezembro de 2013, as quais dispõe sobre o Código Tributário Municipal.
- **Art. 2º** Considerando o § 8º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.874 de 19 de dezembro de 2019, foram aprovados os Loteamentos Jardim das Américas III, Jardim Califórnia, Reserva da Mata, Residencial Buritis Primavera V, Santa Felicidade e Jardim Europa até dezembro do exercício anterior, de modo que automaticamente serão enquadrados na Região Fiscal 5, nos termos do Artigo 189, § 2º e Artigo 199, § 4º, todos da Lei Municipal nº 699, Código Tributário Municipal.
- **Art. 3º** Ratificam-se os Padrões Fiscais das Edificações estabelecidos na Lei Municipal nº 1.874 de 19 de dezembro de 2019 no Perímetro Urbano de nossa Cidade, para o exercício 2021.
- **Art. 4º** Considerando os §§ 4º e 5º do Art. 200 do Código Tributário Municipal, fica estabelecido que os valores serão calculados tendo por base a UPF vigente para o exercício de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de dezembro de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN PREFEITO MUNICIPAL

ELO/DVMM.